

EDITAL CONCORRÊNCIA nº 22.004/2023 – CP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NO BAIRRO ROSÁRIO, BAIRRO SANTA LUIZA DE MARILAC, BAIRRO NOVO CENTRO, BAIRRO VILA CHICO LUIZ, VILA PEDEGRAL, CONJUNTO GAMA, BAIRRO CENTRO, BAIRRO POSTO CONTINENTAL, NA SEDE, E NO DISTRITO DE SÃO VICENTE, DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, VILA CASCU DO, DISTRITO DE ICOZINHO E VILA TRÊS BODEGAS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

O Município de ICÓ/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 2023.08.01.43, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, em regime de execução indireta por Empreitada por preço GLOBAL, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do art.10 da Lei 8.666/93, do tipo **Menor Preço Global, regime de execução indireta, com empreitada por preço Global**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 /93 de 21.06.93, suas alterações posteriores, na Lei nº123/2006 e suas alterações posteriores e demais legislação complementar em vigor.

HORA, DATA E LOCAL: Às 14:30H, DO DIA 31 DE JANEIRO 2024, NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 14:30h.

DO DIA 31 DE Janeiro 2024.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO II – Projeto Básico - Planilha de Quantitativos / Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Declarações;

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO BAIRRO ROSÁRIO, BAIRRO SANTA LUIZA DE MARILAC, BAIRRO NOVO CENTRO, BAIRRO VILA CHICO LUIZ, VILA PEDEGRAL, CONJUNTO GAMA, BAIRRO CENTRO, BAIRRO POSTO CONTINENTAL, NA SEDE, E NO DISTRITO DE SÃO VICENTE, DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, VILA CASCUDO, DISTRITO DE ICOZINHO E VILA TRÊS BODEGAS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 9.629.290,10 (nove milhões seissentos e vinte nove mil, duzentos e noventa reais e dez centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo II deste Edital.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - II Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
 - III Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - IV Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Ió;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- i) Reunidos sob forma de consórcio;

2.1.2. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns e aquisições, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o

objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

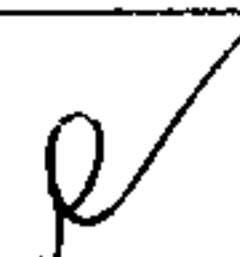
2.1.2.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.2.2. Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1, alínea “i” deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:**

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”.

2.1.3 - Para averiguação do disposto contido no item “2.1.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.1.3.1 - Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



2.1.3.2 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.1.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icó, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.1.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.1.6. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.1.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.1.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento Oficial com Foto;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto



ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração conforme modelo anexo, dessas forma, declarando que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.5 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo IV deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIOS**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifique-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma a seguir:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 22.004/2023 - CP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 22.004/2023 - CP**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de uma LICITANTE, não sendo permitida nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,



representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação

d) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0001-79



4.2.1 – **Habilitação Jurídica:**

4.2.1.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”:

4.2.1.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.1.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

4.2.1.2. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

4.2.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.3-Qualificação Técnica:

4.2.3.1- Certidão de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro conselho profissional competente, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, da localidade da sede da PROPONENTE; (Art. 30, inc. I, Lei nº 8.666/93 atualizada).

4.2.3.2 - Comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA ou CAU, relativo à execução de obra compatível em características com o objeto da presente licitação de acordo com o abaixo listado:

- **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/REJUNTAMENTO; 44.118,68 M².**
- **BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL; 17.093,80 M.**
- **CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL; 598,86 M³.**

4.2.3.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica: Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

(...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de **responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação,** vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão

definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). *Grifo nosso.*

Cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica. A formação desses conceitos deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

Seguindo essa linha, a Administração se pauta por Normas Legais para realizar tais exigências adotando como referência no caso em tela a **Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008**, que “Determina que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado”, e assim estabelece:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento). *Grifo nosso.*

Nota-se que dos itens exigidos, nenhuma destes é inferior a 4% (quatro por cento) do valor licitado, sendo essas parcelas de relevância técnica e de valor significativo, agindo em consonância com as normas vigentes legais.

A Administração Pública do Município de Icó mais que não é visa tão somente dar segurança ao procedimento Licitatório, busca selecionar proposta que traga segurança quanto a execução dos serviços ora licitados, evitando assim frustrações por contratar com empresas incapazes de tocar o contrato.

4.2.3.2.2- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) “Ficha de Registro de Emprego”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.2.3.2.3 - Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.



4.2.4- Qualificação Econômico – Financeira:

4.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

4.2.4.2. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 4.2.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.4.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.4.5. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 4.2.4.4 engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Notas Explicativas;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do



Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com a Instrução Normativa (RFB nº 2003/2021 e suas alterações) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

OBSERVAÇÃO²: Os prazos de encerramento de exercício social foram alterados em face da Lei 14.030/2020, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória.

4.2.4.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as mesmas devem apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.4.9. **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS** (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

[Handwritten signature]

4.2.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.2.5.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.2.6 - Apresentar Capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

4.3 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.5- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.5.4 - Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

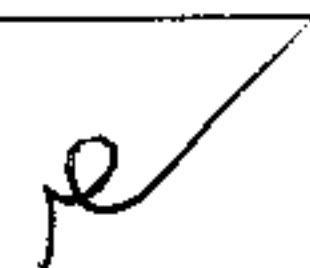
5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 – Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro);

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.





5.2.4- Preço total proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional:

5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**;

5.2.5.2 – Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;

5.2.5.3- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos Municipais junto a Secretaria e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.6- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos Municipais junto a Secretaria para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos Municipais junto a Secretaria/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.8- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.09 - Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.10 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários e globais irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexecutáveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos preços unitários e globais estimados para esta licitação;

7.4.3 – Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo II – Orçamento básico, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.6.1- *Para efeito do disposto no 7.4.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.2- *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

7.4.6.3 - *O disposto no item 7.4.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para a devida homologação do certame e adjudicação do objeto.

8.3 - Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

8.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE ICÓ.

8.5 - Na hipótese de que a licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.



9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea “b.1” com alínea “c” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 11 (**onze**) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Icó.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Icó, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

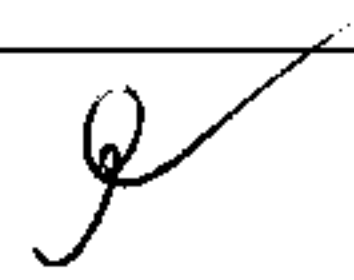
11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Icó, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Icó por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Icó;
- 12.10 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



12.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Profissional de Nível superior compatível com a obra, com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Icó, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 11 (**onze**) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituídos pela Prefeitura Municipal de Icó, para este fim.

14.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;
- c) Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.
- d) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

14.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

15.0- DOS PRAZOS

15.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 11 (**onze**) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Icó.

15.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

15.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura Prefeitura Municipal de Icó, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

16.2 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

16.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

16.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

16.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

16.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.0 DA FONTE DE RECURSOS

17.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **22.22.15.451.0332.1.037** - **CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO PAVIMENTACAO DE VIAS;**

elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 – Fonte de Recursos: 1.500.0000.00.

18.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da



Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

19.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Icó, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex- officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Icó, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.2. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos na nova lei de licitações nº. 14.133/21, na forma prevista no art. 193, I, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

21.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

21.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



21.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22.0- DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

22.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

22.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

22.5. Todas as impugnações deverão ser encaminhados para o e-mail oficial: cplico2023@gmail.com. ou na Sala da Comissão de Licitação na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, gerência, Icó/CE.

23.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

23.1.1 Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.1.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó-CE.

23.1.3. Todos os recursos administrativos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no endereço: Rua Francisca Alves de Moraes S/N, gerência, Icó/CE ou encaminhados para o e-mail oficial: cplico2023@gmail.com, no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos assim como dar agilidade.

23.1.4. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretária(s).

R



23.1.5. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

23.1.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

23.1.7. O recurso terá efeito suspensivo.

23.1.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.1.9. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretária(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Icó, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

23.1.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

23.2 DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 23.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Icó;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

23.3. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

24.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

24.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Icó, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

24.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

24.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

24.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos.

24.7 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

24.8. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

24.9. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

24.10. No caso de êxito do município na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

24.11. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.12 – Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

24.13 – Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão de Licitação à Rua Rua Francisca Alves de Moraes S/N, gerência, Icó/CE, Estado do Ceará, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de **08h00min as 12h00min** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Icó (<https://licitacao@ico.ce.gov.br>).

24.14 – Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação em horário de expediente.

24.15 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Icó, durante o período das 8:00 às 12:00. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional cplico2023@gmail.com.

24.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação nos termos da legislação pertinente.

Comissão de Licitação

Rua Professor Rua Francisca Alves de Moraes S/N, gerência, Icó/CE

E-mail: cplico2023@gmail.com

24.17 Os interessados, ao participarem da Concorrência, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

25.DO FORO

25.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Icó - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Icó (CE), 26 de Dezembro de 2023.


MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0001-79



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó Sales

Icó Sales-Ce.

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 22.004/2023 - CP

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA N° 22.004/2023 - CP, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 11 (onze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPJ n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano



**ANEXO II – PROJETO BÁSICO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS /
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS
DOCUMENTOS**

Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0001-79

[Handwritten signature]

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



PROCESSOS Nº 08110141/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, **ENG.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guararapes, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE ICÓ – CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.669.682/0001-79, cuja Prefeitura está localizada na Av. Ilídio Sampaio, nº 2131, Centro, CEP 63.430-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pela prefeita municipal, **SRA. ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 026.942.683-31, residente e domiciliado na cidade de **ICÓ – CE**, na Av. Francisco Caetano Dantas, nº 663, Conjunto Cidade Nova, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA –

Constitui objeto deste Convênio a [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo



Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

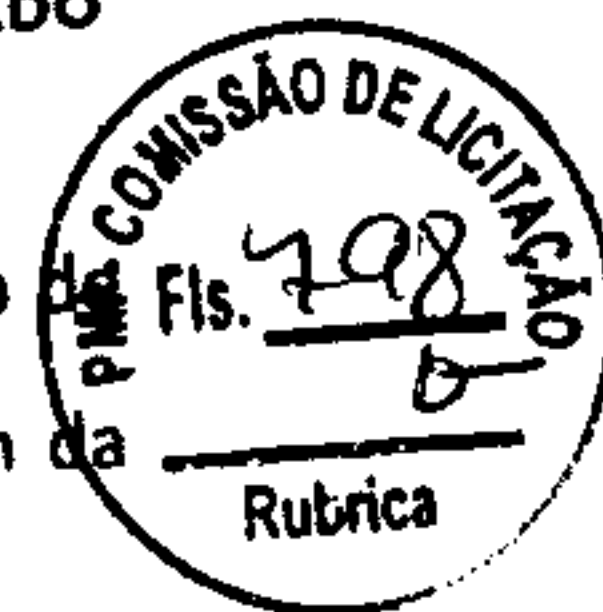
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:



- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio,



observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.

- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede,

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;

XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;

XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;

XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;

XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.

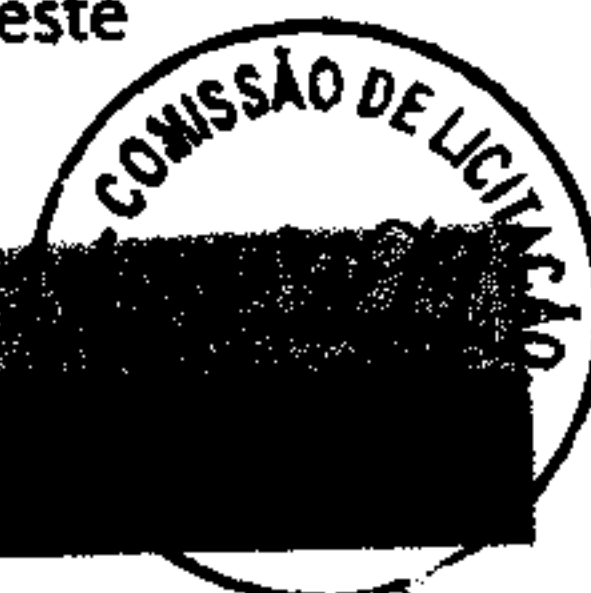
XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;

XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste





Convênio;

- XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
- XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;
- XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;
- XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;
- XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;
- XXXI) designar preposto para este Convênio;
- XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
 - b – Ressarcimento de valores;
 - c – Aplicação no mercado financeiro.
- XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.
- XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente



mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado de ofício, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 9.629.290,10** (nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e dez centavos), que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do [REDACTED] à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.430, de 24/07/2023, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 02 – Centro Sul; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual.

II) Recursos do [REDACTED] na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados



em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (**Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1960-7, Operação: 006, Conta: 72182-2**); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo



CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.





PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

MISSÃO DA

Rubrica



- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora **ENG.ª JOVANKA RANGEL FROTA**, Matrícula nº 700191-4, CPF nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.





PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo ENG.º FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA – Matrícula nº 300001990, CPF nº 042.357.473-63, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei





específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;

III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;

IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:



- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos arts. 102 e 103 do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:





- a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
- b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
- c) descumprimento da legislação vigente;
- d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
- e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
- f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
- h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.

III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia



para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce, 14 de Dezembro de 2023.


FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP



ANA LAIS PEIXOTO
CORREIA NUNES
PREFEITA DE ICÓ - CE
NUNES:02694268331

Assinado de forma digital por
ANA LAIS PEIXOTO CORREIA
NUNES:02694268331
Dados: 2023.12.13 18:35:28
-03'00'

TESTEMUNHAS:



1. Maria Jucilene Silva Lima

CPF: 012.681.773-18



2. Emília Teixeira de Araújo

CPF: 111.408.363-15



LICENÇA SIMPLIFICADA - LS Nº 030/2023 – DELIA –DECFA

Validade até: 12/09/2025



O Superintendente da SUDEMA, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

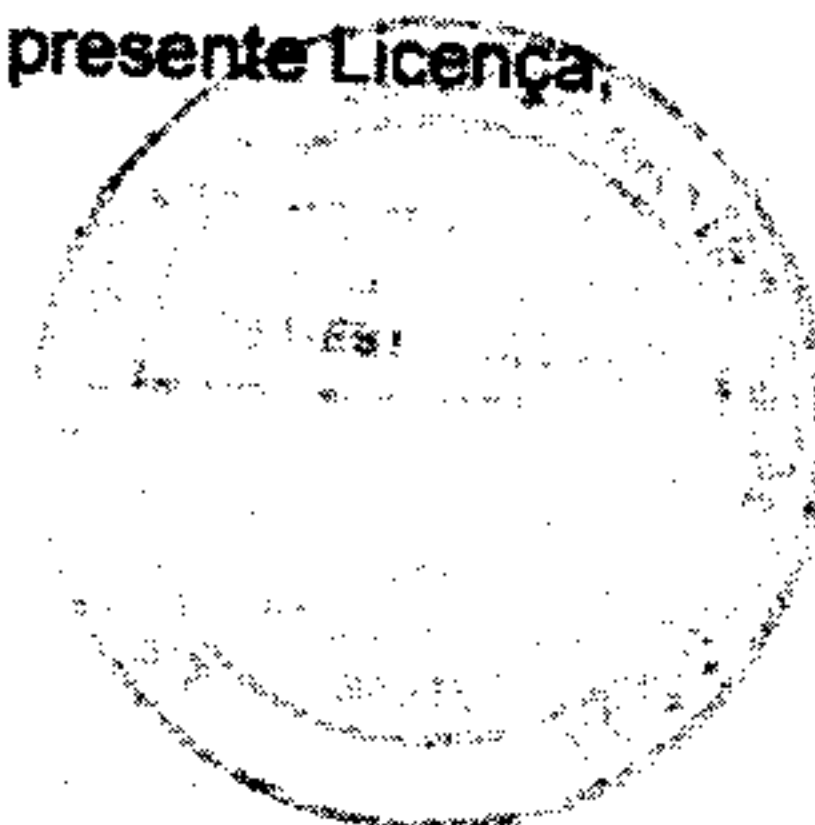
Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE ICÓ**

CPF / CNPJ: **07669682000179**

Endereço: **AVENIDA ILÍDIO SAMPAIO, Nº 2131, CENTRO**

Município: **ICÓ-CE**

Processo **SUDEMA: 024-2023/DELIA/LS**



LICENÇA SIMPLIFICADA, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ: RUAS NO BAIRRO DO ROSÁRIO; RUAS NO BAIRRO SANTA LUIZA DE MARILAC; RUAS NO BAIRRO VILA CHICO LUIZ; RUAS NA VILA PEDREGAL; RUAS NO CONJUNTO GAMA; RUAS NO CENTRO; RUAS DO POSTO CONTINENTAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1006 DE 2018 E NAS RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 08/2021, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 028/2023/LS/DELIA.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SUDEMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SUDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SUDEMA;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível pela SUDEMA;
- A atividade contemplada, está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado quanto à natureza e localização da atividade, grau de impacto ambiental e porte da obra e potencial poluidor degradador;

Icó-CE, 12 de setembro de 2023


EFIGENIA MARIA PAIVA MOTA CARRILHO
Superintendente


JEFFERSON FRANCISCO LIMA MOREIRA
Diretoria de Educação, Controle e Fiscalização Ambiental – DECFA
Diretor



- A constatação da falsa declaração implica em responsabilidades penais, civis e administrativas na legislação pertinente.
- Esta licença não autoriza a supressão vegetal bem como intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.
- **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006 de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001.
- Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SUDEMA, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA.
- A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA ou o seu não cumprimento configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não da respectiva Licença Ambiental.
- A Renovação desta Licença poderá ser requerida em até 60(sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade;

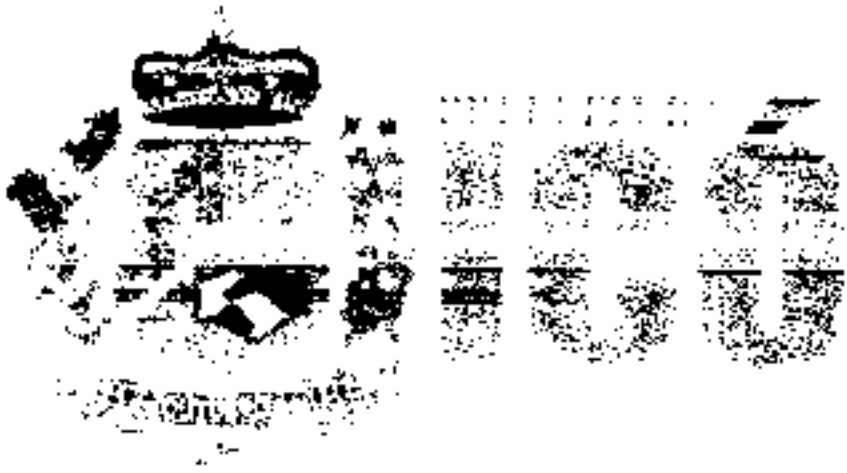
Icó-CE, 12 de setembro de 2023


EREGENIA MARIA PAIVA MOTA CARRILHO
Superintendente


JEFFERSON FRANCISCO LIMA MOREIRA
Diretoria de Educação, Controle e Fiscalização Ambiental – DECFA
Diretor







**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO
DE ICÓ-CE.**

MAPP-2529



ICÓ - CE, NOVEMBRO DE 2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	1. ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE				
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE				
	DATA :	13/09/2023	BDI :	20,73%	
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
	SEINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,3%	10/2023
	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	11/2023
	Composições Próprias		0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
1.1	COMP. PV-SOP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 3.272,38	R\$ 3.950,74	R\$ 327.238,00	R\$ 395.074,00
SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	72,00	R\$ 187,01	R\$ 225,78	R\$ 50.306,89	R\$ 60.475,08
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	2,04	R\$ 567,97	R\$ 673,64	R\$ 13.464,72	R\$ 16.256,16
2.3	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	84.149,03	R\$ 0,30	R\$ 0,36	R\$ 1.138,26	R\$ 1.374,23
2.4	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	104.592,00	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 25.244,71	R\$ 30.293,65
PAVIMENTAÇÃO									
3.1	C2883	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	88.237,37	R\$ 66,43	R\$ 80,20	R\$ 5.861.608,49	R\$ 7.076.637,07
DRENAGEM									
4.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	34.187,63	R\$ 30,48	R\$ 36,80	R\$ 1.736.973,25	R\$ 2.097.103,95
4.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	1.197,00	R\$ 59,36	R\$ 71,67	R\$ 1.042.038,96	R\$ 1.258.104,78
4.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	1.197,72	R\$ 520,89	R\$ 628,87	R\$ 71.053,92	R\$ 85.788,99
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 1.653.163,47
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 7.976.126,63
								VALOR TOTAL:	R\$ 9.629.290,10



EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A109457-2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	1 PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE (ATUALIZAÇÃO TABELA)		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE		
LOCAL:	DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ		
DATA:	04/09/2023	VERBAO	BDI: 20,73%
FONTE	SINAFI	HORA	MES
SENTRA	020 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CONTRIBUIÇÃO	2023,00 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		11,00%	9,00%
			REF. 10/2023
			10/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 327.238,00	9,09% R\$ 29.745,93	9,09% R\$ 29.745,93	9,09% R\$ 29.745,93	9,09% R\$ 29.745,93	9,09% R\$ 29.745,93	9,09% R\$ 29.745,93
2	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE	R\$ 3.489.675,97	0,84% R\$ 29.417,80	5,85% R\$ 204.705,40	14,62% R\$ 510.687,89	21,26% R\$ 742.003,99	9,12% R\$ 318.330,60	13,86% R\$ 483.320,11
3	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS DISTRITOS	R\$ 4.158.837,75	3,39% R\$ 140.725,72	4,27% R\$ 177.277,47	9,73% R\$ 404.721,07	6,12% R\$ 254.447,52	10,00% R\$ 415.883,70	10,00% R\$ 415.883,70
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 1.653.373,33	2,51% R\$ 41.499,67	5,16% R\$ 85.314,06	11,85% R\$ 195.924,74	12,87% R\$ 212.789,15	9,58% R\$ 158.393,17	11,65% R\$ 192.617,99
		R\$ 9.629.125,05	R\$ 241.389,12	R\$ 497.042,86	R\$ 1.141.079,63	R\$ 1.238.986,59	R\$ 922.353,48	R\$ 1.121.567,81
			R\$ 241.389,12	R\$ 738.431,98	R\$ 1.679.511,61	R\$ 3.118.498,20	R\$ 4.040.851,68	R\$ 5.162.419,49

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 327.238,00	9,09% R\$ 29.745,93	9,09% R\$ 29.745,93	9,09% R\$ 29.745,93	9,09% R\$ 29.745,93	9,10% R\$ 29.778,70	100,00% R\$ 327.238,00
2	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE	R\$ 3.489.675,97	13,86% R\$ 483.320,11	13,86% R\$ 483.320,12	3,23% R\$ 112.929,89	1,16% R\$ 40.546,71	2,34% R\$ 81.093,35	100,00% R\$ 3.489.675,97
3	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS DISTRITOS	R\$ 4.158.837,75	15,51% R\$ 644.942,24	15,51% R\$ 644.942,24	8,37% R\$ 348.261,57	6,61% R\$ 275.158,06	10,49% R\$ 436.594,30	100,00% R\$ 4.158.837,75
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 1.653.373,33	14,52% R\$ 240.069,81	14,52% R\$ 240.069,81	6,16% R\$ 101.847,80	4,33% R\$ 71.591,07	6,85% R\$ 113.256,06	100,00% R\$ 1.653.373,33
		R\$ 9.629.125,05	R\$ 1.398.078,09	R\$ 1.398.078,10	R\$ 592.785,19	R\$ 417.041,77	R\$ 660.722,41	R\$ 9.629.290,10
			R\$ 6.560.497,58	R\$ 7.958.575,68	R\$ 8.551.360,87	R\$ 8.968.402,64	R\$ 9.629.290,10	

e



EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A109457-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO - ATUALIZAÇÃO TABELA			DATA	04/09/2021
	DESCRIÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO - ATUALIZAÇÃO TABELA			ORÇAMENTO	2021
	LOCAL	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO			ANO	2021
	CLIENTE	MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO			REF	12/21

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			1,00	R\$ 327.238,00	R\$ 327.238,00
1.1	COMP-PV-SOP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 3.272,38	'R\$ '327.238,00
2		PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE			1,00	R\$ 3.489.675,97	R\$ 3.489.675,97
2.1		RUAS NO BARRIO DO ROSÁRIO			1,00	R\$ 450.437,63	R\$ 450.437,63
2.1.1		RUA ANTONIO BARBOSA			1,00	R\$ 63.334,59	R\$ 63.334,59
2.1.1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			1,00	R\$ 2.575,25	R\$ 2.575,25
2.1.1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFR A	M2	12,00	R\$ 187,01	'R\$ '2.244,12
2.1.1.1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	827,82	R\$ 0,30	'R\$ '248,35
2.1.1.1.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	827,82	R\$ 0,10	'R\$ '82,78
2.1.1.2		PAVIMENTAÇÃO			1,00	R\$ 46.743,47	R\$ 46.743,47
2.1.1.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	703,65	R\$ 66,43	'R\$ '46.743,47
2.1.1.3		DRENAGEM			1,00	R\$ 14.015,87	R\$ 14.015,87
2.1.1.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	275,94	R\$ 30,48	'R\$ '8.410,65
2.1.1.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	9,66	R\$ 59,36	'R\$ '573,42
2.1.1.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	9,66	R\$ 520,89	'R\$ '5.031,80
2.1.2		RUA MANOEL SATURNINO			1,00	R\$ 63.655,05	R\$ 63.655,05
2.1.2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			1,00	R\$ 345,05	R\$ 345,05
2.1.2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	862,62	R\$ 0,30	'R\$ '258,79
2.1.2.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	862,62	R\$ 0,10	'R\$ '86,26
2.1.2.2		PAVIMENTAÇÃO			1,00	R\$ 48.708,47	R\$ 48.708,47
2.1.2.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	733,23	R\$ 66,43	'R\$ '48.708,47
2.1.2.3		DRENAGEM			1,00	R\$ 14.601,53	R\$ 14.601,53
2.1.2.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	287,54	R\$ 30,48	'R\$ '8.764,22
2.1.2.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	10,06	R\$ 59,36	'R\$ '597,16
2.1.2.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	10,06	R\$ 520,89	'R\$ '5.240,15
2.1.3		RUA TIA SINHARINHA			1,00	R\$ 31.159,67	R\$ 31.159,67
2.1.3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			1,00	R\$ 168,88	R\$ 168,88
2.1.3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	422,21	R\$ 0,30	'R\$ '126,66
2.1.3.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	422,21	R\$ 0,10	'R\$ '42,22
2.1.3.2		PAVIMENTAÇÃO			1,00	R\$ 23.840,40	R\$ 23.840,40



EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A109457-2

2.1.3.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	358,88	R\$ 66,43	'R\$ '23.840,40
2.1.3.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 7.150,39	R\$ 7.150,39
2.1.3.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	140,74	R\$ 30,48	'R\$ '4.289,76
2.1.3.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	4,93	R\$ 59,36	'R\$ '292,64
2.1.3.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	4,93	R\$ 520,89	'R\$ '2.567,99
2.1.4	RUA JOSE PARAIBANO				1,00	R\$ 181.655,21	R\$ 181.655,21
2.1.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 979,79	R\$ 979,79
2.1.4.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	2.449,46	R\$ 0,30	'R\$ '734,84
2.1.4.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	2.449,46	R\$ 0,10	'R\$ '244,95
2.1.4.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 137.025,16	R\$ 137.025,16
2.1.4.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	2.062,70	R\$ 66,43	'R\$ '137.025,16
2.1.4.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 43.650,26	R\$ 43.650,26
2.1.4.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	859,46	R\$ 30,48	'R\$ '26.196,34
2.1.4.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	30,08	R\$ 59,36	'R\$ '1.785,55
2.1.4.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	30,08	R\$ 520,89	'R\$ '15.668,37
2.1.5	RUA JOSE MONTEIRO				1,00	R\$ 35.377,75	R\$ 35.377,75
2.1.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 188,20	R\$ 188,20
2.1.5.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	470,50	R\$ 0,30	'R\$ '141,15
2.1.5.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	470,50	R\$ 0,10	'R\$ '47,05
2.1.5.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 25.629,36	R\$ 25.629,36
2.1.5.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	385,81	R\$ 66,43	'R\$ '25.629,36
2.1.5.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 9.560,19	R\$ 9.560,19
2.1.5.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	188,20	R\$ 30,48	'R\$ '5.736,34
2.1.5.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	6,59	R\$ 59,36	'R\$ '391,18
2.1.5.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	6,59	R\$ 520,89	'R\$ '3.432,67
2.1.6	TRAVESSA JOSE PARAIBANO				1,00	R\$ 30.841,90	R\$ 30.841,90
2.1.6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 167,16	R\$ 167,16
2.1.6.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	417,90	R\$ 0,30	'R\$ '125,37
2.1.6.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	417,90	R\$ 0,10	'R\$ '41,79
2.1.6.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 23.597,26	R\$ 23.597,26
2.1.6.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	355,22	R\$ 66,43	'R\$ '23.597,26
2.1.6.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 7.077,48	R\$ 7.077,48
2.1.6.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	139,30	R\$ 30,48	'R\$ '4.245,86



EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A109457-2

2.1.6.3. 2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	4,88	R\$ 59,36	'R\$ '289,68
2.1.6.3. 3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	4,88	R\$ 520,89	'R\$ '2.541,94
2.1.7	TRAVESSA MANOEL SATURNINO				1,00	R\$ 44.413,46	R\$ 44.413,46
2.1.7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 236,28	R\$ 236,28
2.1.7.1. 1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	590,70	R\$ 0,30	'R\$ '177,21
2.1.7.1. 2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	590,70	R\$ 0,10	'R\$ '59,07
2.1.7.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 32.176,70	R\$ 32.176,70
2.1.7.2. 1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	484,37	R\$ 66,43	'R\$ '32.176,70
2.1.7.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 12.000,48	R\$ 12.000,48
2.1.7.3. 1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	236,28	R\$ 30,48	'R\$ '7.201,81
2.1.7.3. 2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	8,27	R\$ 59,36	'R\$ '490,91
2.1.7.3. 3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	8,27	R\$ 520,89	'R\$ '4.307,76
2.2	RUAS NO BAIRO SANTA LUIZA DE MARILAC				1,00	R\$ 137.918,36	R\$ 137.918,36
2.2.1	RUA SÃO GERALDO				1,00	R\$ 42.261,90	R\$ 42.261,90
2.2.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 229,08	R\$ 229,08
2.2.1.1. 1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	572,70	R\$ 0,30	'R\$ '171,81
2.2.1.1. 2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	572,70	R\$ 0,10	'R\$ '57,27
2.2.1.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 32.338,12	R\$ 32.338,12
2.2.1.2. 1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	486,80	R\$ 66,43	'R\$ '32.338,12
2.2.1.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 9.694,70	R\$ 9.694,70
2.2.1.3. 1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	190,90	R\$ 30,48	'R\$ '5.818,63
2.2.1.3. 2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	6,68	R\$ 59,36	'R\$ '396,52
2.2.1.3. 3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	6,68	R\$ 520,89	'R\$ '3.479,55
2.2.2	RUA BEIRA RIO				1,00	R\$ 19.317,92	R\$ 19.317,92
2.2.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 102,76	R\$ 102,76
2.2.2.1. 1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	256,90	R\$ 0,30	'R\$ '77,07
2.2.2.1. 2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	256,90	R\$ 0,10	'R\$ '25,69
2.2.2.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 13.994,14	R\$ 13.994,14
2.2.2.2. 1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	210,66	R\$ 66,43	'R\$ '13.994,14
2.2.2.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 5.221,02	R\$ 5.221,02
2.2.2.3. 1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	102,76	R\$ 30,48	'R\$ '3.132,12
2.2.2.3. 2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	3,60	R\$ 59,36	'R\$ '213,70
2.2.2.3. 3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	3,60	R\$ 520,89	'R\$ '1.875,20
2.2.3	RUA ULISSES CUNHA				1,00	R\$ 53.819,21	R\$ 53.819,21



2.2.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 286,32	R\$ 286,32
2.2.3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	715,80	R\$ 0,30	'R\$ '214,74
2.2.3.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	715,80	R\$ 0,10	'R\$ '71,58
2.2.3.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 38.991,75	R\$ 38.991,75
2.2.3.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	586,96	R\$ 66,43	'R\$ '38.991,75
2.2.3.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 14.541,14	R\$ 14.541,14
2.2.3.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	286,32	R\$ 30,48	'R\$ '6.727,03
2.2.3.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	10,02	R\$ 59,36	'R\$ '594,79
2.2.3.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	10,02	R\$ 520,89	'R\$ '5.219,32
2.2.4	TRAVESSA DO SAAE				1,00	R\$ 22.519,33	R\$ 22.519,33
2.2.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 116,56	R\$ 116,56
2.2.4.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	291,40	R\$ 0,30	'R\$ '87,42
2.2.4.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	291,40	R\$ 0,10	'R\$ '29,14
2.2.4.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 15.002,55	R\$ 15.002,55
2.2.4.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	225,84	R\$ 66,43	'R\$ '15.002,55
2.2.4.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 7.400,22	R\$ 7.400,22
2.2.4.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	145,70	R\$ 30,48	'R\$ '4.440,94
2.2.4.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	5,10	R\$ 59,36	'R\$ '302,74
2.2.4.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	5,10	R\$ 520,89	'R\$ '2.656,54
2.3	RUAS NO BAIRRO NOVO CENTRO				1,00	R\$ 93.699,99	R\$ 93.699,99
2.3.1	RUA BENJAMIN CONSTANT				1,00	R\$ 93.699,99	R\$ 93.699,99
2.3.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 520,16	R\$ 520,16
2.3.1.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.300,40	R\$ 0,30	'R\$ '390,12
2.3.1.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.300,40	R\$ 0,10	'R\$ '130,04
2.3.1.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 76.667,53	R\$ 76.667,53
2.3.1.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	1.154,11	R\$ 66,43	'R\$ '76.667,53
2.3.1.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 16.512,30	R\$ 16.512,30
2.3.1.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	325,10	R\$ 30,48	'R\$ '9.909,05
2.3.1.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	11,38	R\$ 59,36	'R\$ '675,52
2.3.1.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	11,38	R\$ 520,89	'R\$ '5.927,73
2.4	RUAS NA VILA CHICO LUIZ				1,00	R\$ 188.285,98	R\$ 188.285,98
2.4.1	RUA SDO 01				1,00	R\$ 29.633,01	R\$ 29.633,01
2.4.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 157,64	R\$ 157,64
2.4.1.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	394,10	R\$ 0,30	'R\$ '118,23



EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A109457-2

[Handwritten signature]

2.4.1.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	394,10	R\$ 0,10	'RS '39,41
2.4.1.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 21.467,52	R\$ 21.467,52
2.4.1.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	323,16	R\$ 66,43	'RS '21.467,52
2.4.1.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 8.007,85	R\$ 8.007,85
2.4.1.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	157,64	R\$ 30,48	'RS '4.804,87
2.4.1.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	5,52	R\$ 59,36	'RS '327,67
2.4.1.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	5,52	R\$ 520,89	'RS '2.875,31
2.4.2	RUA SDO 02				1,00	R\$ 20.054,16	R\$ 20.054,16
2.4.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 106,71	R\$ 106,71
2.4.2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	266,75	R\$ 0,30	'RS '80,03
2.4.2.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	266,75	R\$ 0,10	'RS '26,68
2.4.2.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 14.530,90	R\$ 14.530,90
2.4.2.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	218,74	R\$ 66,43	'RS '14.530,90
2.4.2.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 5.416,55	R\$ 5.416,55
2.4.2.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	106,70	R\$ 30,48	'RS '3.252,22
2.4.2.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	3,73	R\$ 59,36	'RS '221,41
2.4.2.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	3,73	R\$ 520,89	'RS '1.942,92
2.4.3	RUA SDO 03				1,00	R\$ 34.259,79	R\$ 34.259,79
2.4.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 182,27	R\$ 182,27
2.4.3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	455,65	R\$ 0,30	'RS '136,70
2.4.3.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	455,65	R\$ 0,10	'RS '45,57
2.4.3.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 24.820,24	R\$ 24.820,24
2.4.3.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	373,63	R\$ 66,43	'RS '24.820,24
2.4.3.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 9.257,28	R\$ 9.257,28
2.4.3.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	182,26	R\$ 30,48	'RS '5.555,28
2.4.3.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	6,38	R\$ 59,36	'RS '378,72
2.4.3.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	6,38	R\$ 520,89	'RS '3.323,28
2.4.4	RUA DA BR				1,00	R\$ 104.339,02	R\$ 104.339,02
2.4.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 560,76	R\$ 560,76
2.4.4.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.401,90	R\$ 0,30	'RS '420,57
2.4.4.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.401,90	R\$ 0,10	'RS '140,19
2.4.4.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 77.888,51	R\$ 77.888,51
2.4.4.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	1.172,49	R\$ 66,43	'RS '77.888,51

EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A109457-2



[Handwritten signature]

2.4.4.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 25.889,75	R\$ 25.889,75
2.4.4.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	509,78	R\$ 30,48	'R\$ '15.538,09
2.4.4.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	17,84	R\$ 59,36	'R\$ '1.058,98
2.4.4.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	17,84	R\$ 520,89	'R\$ '9.292,68
2.5	RUAS NA VILA PEDREGAL				1,00	R\$ 318.364,99	R\$ 318.364,99
2.5.1	RUA E				1,00	R\$ 119.864,83	R\$ 119.864,83
2.5.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 649,72	R\$ 649,72
2.5.1.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.624,30	R\$ 0,30	'R\$ '487,29
2.5.1.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.624,30	R\$ 0,10	'R\$ '162,43
2.5.1.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 91.716,58	R\$ 91.716,58
2.5.1.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	1.380,65	R\$ 66,43	'R\$ '91.716,58
2.5.1.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 27.498,53	R\$ 27.498,53
2.5.1.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	541,43	R\$ 30,48	'R\$ '16.502,79
2.5.1.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	18,95	R\$ 59,36	'R\$ '1.124,87
2.5.1.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	18,95	R\$ 520,89	'R\$ '9.870,87
2.5.2	RUA D				1,00	R\$ 100.537,29	R\$ 100.537,29
2.5.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 545,55	R\$ 545,55
2.5.2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.363,85	R\$ 0,30	'R\$ '409,16
2.5.2.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.363,85	R\$ 0,10	'R\$ '136,39
2.5.2.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 77.162,43	R\$ 77.162,43
2.5.2.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	1.161,56	R\$ 66,43	'R\$ '77.162,43
2.5.2.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 22.829,31	R\$ 22.829,31
2.5.2.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	449,54	R\$ 30,48	'R\$ '13.701,98
2.5.2.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	15,73	R\$ 59,36	'R\$ '933,73
2.5.2.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	15,73	R\$ 520,89	'R\$ '8.193,60
2.5.3	RUA NOVA				1,00	R\$ 41.184,85	R\$ 41.184,85
2.5.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 213,17	R\$ 213,17
2.5.3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	532,92	R\$ 0,30	'R\$ '159,88
2.5.3.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	532,92	R\$ 0,10	'R\$ '53,29
2.5.3.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 27.436,25	R\$ 27.436,25
2.5.3.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	413,01	R\$ 66,43	'R\$ '27.436,25
2.5.3.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 13.535,43	R\$ 13.535,43
2.5.3.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	266,46	R\$ 30,48	'R\$ '8.121,70
2.5.3.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	9,33	R\$ 59,36	'R\$ '553,83



EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A109457-2

2.5.3.3.	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	9,33	R\$ 520,89	'R\$ '4.859,90
2.5.4	RUA SDO 01				1,00	R\$ 41.740,40	R\$ 41.740,40
2.5.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 216,07	R\$ 216,07
2.5.4.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	540,16	R\$ 0,30	'R\$ '162,05
2.5.4.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	540,16	R\$ 0,10	'R\$ '54,02
2.5.4.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 27.808,93	R\$ 27.808,93
2.5.4.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	418,62	R\$ 66,43	'R\$ '27.808,93
2.5.4.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 13.715,40	R\$ 13.715,40
2.5.4.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	270,08	R\$ 30,48	'R\$ '8.232,04
2.5.4.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	9,45	R\$ 59,36	'R\$ '560,95
2.5.4.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	9,45	R\$ 520,89	'R\$ '4.922,41
2.5.5	RUA SDO 02				1,00	R\$ 15.037,62	R\$ 15.037,62
2.5	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2.5.5.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	200,00	R\$ 0,30	'R\$ '60,00
2.5.5.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	200,00	R\$ 0,10	'R\$ '20,00
2.5.5.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 10.894,52	R\$ 10.894,52
2.5.5.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	164,00	R\$ 66,43	'R\$ '10.894,52
2.5.5.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 4.063,10	R\$ 4.063,10
2.5.5.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	80,00	R\$ 30,48	'R\$ '2.438,40
2.5.5.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	2,80	R\$ 59,36	'R\$ '166,21
2.5.5.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	2,80	R\$ 520,89	'R\$ '1.458,49
2.6	RUAS NO CONJUNTO GAMA				1,00	R\$ 1.895.502,01	R\$ 1.895.502,01
2.6.1	TRAVESSA SDO 2				1,00	R\$ 91.404,80	R\$ 91.404,80
2.6	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 495,45	R\$ 495,45
2.6.1.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.238,64	R\$ 0,30	'R\$ '371,59
2.6.1.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.238,64	R\$ 0,10	'R\$ '123,86
2.6.1.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 69.940,16	R\$ 69.940,16
2.6.1.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	1.052,84	R\$ 66,43	'R\$ '69.940,16
2.6.1.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 20.969,19	R\$ 20.969,19
2.6.1.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	412,88	R\$ 30,48	'R\$ '12.584,58
2.6.1.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	14,45	R\$ 59,36	'R\$ '857,75
2.6.1.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	14,45	R\$ 520,89	'R\$ '7.526,86
2.6.2	RUA C				1,00	R\$ 79.950,61	R\$ 79.950,61
2.6.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 439,29	R\$ 439,29



2.6.2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.098,24	R\$ 0.30	'RS '329,47
2.6.2.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.098,24	R\$ 0.10	'RS '109,82
2.6.2.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 63.576,17	R\$ 63.576,17
2.6.2.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	957,04	R\$ 66.43	'RS '63.576,17
2.6.2.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 15.935,15	R\$ 15.935,15
2.6.2.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	313,78	R\$ 30.48	'RS '9.564,01
2.6.2.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	10,98	R\$ 59.36	'RS '651,77
2.6.2.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	10,98	R\$ 520.89	'RS '5.719,37
2.6.3	RUA PARAIBA				1,00	R\$ 265.677,96	R\$ 265.677,96
2.6.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 1.459,79	R\$ 1.459,79
2.6.3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	3.649,45	R\$ 0.30	'RS '1.094,84
2.6.3.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	3.649,45	R\$ 0.10	'RS '364,95
2.6.3	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 211.263,34	R\$ 211.263,34
2.6.3.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	3.180,24	R\$ 66.43	'RS '211.263,34
2.6.3.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 52.954,83	R\$ 52.954,83
2.6.3.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	1.042,70	R\$ 30.48	'RS '31.781,50
2.6.3.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	36,49	R\$ 59.36	'RS '2.166,05
2.6.3.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	36,49	R\$ 520,89	'RS '19.007,28
2.6.4	TRAVESSA B				1,00	R\$ 132.058,08	R\$ 132.058,08
2.6.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 715,80	R\$ 715,80
2.6.4.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.789,50	R\$ 0.30	'RS '536,85
2.6.4.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.789,50	R\$ 0.10	'RS '178,95
2.6.4.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 101.045,34	R\$ 101.045,34
2.6.4.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	1.521,08	R\$ 66.43	'RS '101.045,34
2.6.4.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 30.296,94	R\$ 30.296,94
2.6.4.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	596,50	R\$ 30.48	'RS '18.181,32
2.6.4.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	20,88	R\$ 59.36	'RS '1.239,44
2.6.4.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	20,88	R\$ 520,89	'RS '10.876,18
2.6.5	TRAVESSA C				1,00	R\$ 69.945,33	R\$ 69.945,33
2.6.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 372,12	R\$ 372,12
2.6.5.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	930,30	R\$ 0.30	'RS '279,09
2.6.5.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	930,30	R\$ 0.10	'RS '93,03
2.6.5.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 50.676,13	R\$ 50.676,13



EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A109457-2

2.6.5.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	EM SEINFR A	M2	762,85	R\$ 66,43	'R\$ '50.676,13
2.6.5.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 18.897,08	R\$ 18.897,08
2.6.5.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	372,12	R\$ 30,48	'R\$ '11.342,22
2.6.5.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	13,02	R\$ 59,36	'R\$ '772,87
2.6.5.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	13,02	R\$ 520,89	'R\$ '6.781,99
2.6.6	TRAVESSA PARAIBA				1,00	R\$ 48.304,04	R\$ 48.304,04
2.6.6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 261,81	R\$ 261,81
2.6.6.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	654,54	R\$ 0,30	'R\$ '196,36
2.6.6.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	654,54	R\$ 0,10	'R\$ '65,45
2.6.6.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 36.958,99	R\$ 36.958,99
2.6.6.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	EM SEINFR A	M2	556,36	R\$ 66,43	'R\$ '36.958,99
2.6.6	DRENAGEM				1,00	R\$ 11.083,24	R\$ 11.083,24
2.6.6.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	218,18	R\$ 30,48	'R\$ '6.650,13
2.6.6.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	7,64	R\$ 59,36	'R\$ '453,51
2.6.6.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	7,64	R\$ 520,89	'R\$ '3.979,60
2.6.7	TRAVESSA SDO 1				1,00	R\$ 72.335,41	R\$ 72.335,41
2.6.7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 384,83	R\$ 384,83
2.6.7.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	962,05	R\$ 0,30	'R\$ '288,62
2.6.7.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	962,05	R\$ 0,10	'R\$ '96,21
2.6.7.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 52.405,30	R\$ 52.405,30
2.6.7.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	EM SEINFR A	M2	788,88	R\$ 66,43	'R\$ '52.405,30
2.6.7.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 19.545,28	R\$ 19.545,28
2.6.7.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	384,82	R\$ 30,48	'R\$ '11.729,31
2.6.7.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	13,47	R\$ 59,36	'R\$ '799,58
2.6.7.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	13,47	R\$ 520,89	'R\$ '7.016,39
2.6.8	RUA EDJAME ALVES MARCIEL ACESSO A VILA MELO				1,00	R\$ 989.643,88	R\$ 989.643,88
2.6.8.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 2.199,14	R\$ 2.199,14
2.6.8.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFR A	HA	1,41	R\$ 557,97	'R\$ '786,74
2.6.8.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	14.124,00	R\$ 0,10	'R\$ '1.412,40
2.6.8.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 867.888,02	R\$ 867.888,02
2.6.8.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	EM SEINFR A	M2	13.064,70	R\$ 66,43	'R\$ '867.888,02
2.6.8.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 119.556,72	R\$ 119.556,72
2.6.8.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	2.354,00	R\$ 30,48	'R\$ '71.749,92

EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A109457-2



2.6.8.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	82,39	R\$ 59,36	'R\$ '4.890,67
2.6.8.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	82,39	R\$ 520,89	'R\$ '42.916,13
2.6.9	RUA PERNAMBUCO				1,00	R\$ 146.181,90	R\$ 146.181,90
2.6.9.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 1.086,45	R\$ 1.086,45
2.6.9.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	2.716,14	R\$ 0,30	'R\$ '814,84
2.6.9.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	2.716,14	R\$ 0,10	'R\$ '271,51
2.6.9.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 105.682,16	R\$ 105.682,16
2.6.9.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	1.590,88	R\$ 66,43	'R\$ '105.682,16
2.6.9.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 39.413,29	R\$ 39.413,29
2.6.9.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	776,04	R\$ 30,48	'R\$ '23.653,70
2.6.9.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	27,16	R\$ 59,36	'R\$ '1.612,22
2.6.9.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	27,16	R\$ 520,89	'R\$ '14.147,37
2.7	RUAS NO BAIRO CENTRO				1,00	R\$ 304.487,25	R\$ 304.487,25
2.7.1	TRAVESSA LURDES COSTA				1,00	R\$ 102.238,56	R\$ 102.238,56
2.7.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 561,76	R\$ 561,76
2.7.1.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.404,41	R\$ 0,30	'R\$ '421,32
2.7.1.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.404,41	R\$ 0,10	'R\$ '140,44
2.7.1.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 81.299,69	R\$ 81.299,69
2.7.1.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	1.223,84	R\$ 66,43	'R\$ '81.299,69
2.7.1.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 20.377,11	R\$ 20.377,11
2.7.1.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	401,26	R\$ 30,48	'R\$ '12.230,40
2.7.1.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	14,04	R\$ 59,36	'R\$ '833,41
2.7.1.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	14,04	R\$ 520,89	'R\$ '7.313,30
2.7.2	RUA SÃO JOSÉ				1,00	R\$ 75.747,35	R\$ 75.747,35
2.7.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 426,68	R\$ 426,68
2.7.2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.066,70	R\$ 0,30	'R\$ '320,01
2.7.2.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.066,70	R\$ 0,10	'R\$ '106,67
2.7.2.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 64.483,60	R\$ 64.483,60
2.7.2.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	970,70	R\$ 66,43	'R\$ '64.483,60
2.7.2.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 10.837,07	R\$ 10.837,07
2.7.2.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	213,34	R\$ 30,48	'R\$ '6.502,60
2.7.2.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	7,47	R\$ 59,36	'R\$ '443,42
2.7.2.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	7,47	R\$ 520,89	'R\$ '3.891,05
2.7.3	RUA MONSENHOR FROTA 2				1,00	R\$ 126.501,34	R\$ 126.501,34



EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A109457-2

2.7.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 708,09	R\$ 708,09
2.7.3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.770,24	R\$ 0,30	'R\$ '531,07
2.7.3.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.770,24	R\$ 0,10	'R\$ '177,02
2.7.3.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 95.001,54	R\$ 95.001,54
2.7.3.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	1.430,10	R\$ 66,43	'R\$ '95.001,54
2.7.3.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 30.791,71	R\$ 30.791,71
2.7.3.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	606,26	R\$ 30,48	'R\$ '16.478,80
2.7.3.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	21,22	R\$ 59,36	'R\$ '1.259,62
2.7.3.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	21,22	R\$ 520,89	'R\$ '11.053,29
2.8	RUA DO POSTO CONTINENTAL				1,00	R\$ 100.979,76	R\$ 100.979,76
2.8.1	RUA DA BR				1,00	R\$ 100.979,76	R\$ 100.979,76
2.8.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 537,23	R\$ 537,23
2.8.1.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.343,05	R\$ 0,30	'R\$ '402,92
2.8.1.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.343,05	R\$ 0,10	'R\$ '134,31
2.8.1.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 73.159,36	R\$ 73.159,36
2.8.1.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	1.101,30	R\$ 66,43	'R\$ '73.159,36
2.8.1.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 27.283,17	R\$ 27.283,17
2.8.1.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	537,22	R\$ 30,48	'R\$ '16.374,47
2.8.1.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	18,80	R\$ 59,36	'R\$ '1.115,97
2.8.1.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	18,80	R\$ 520,89	'R\$ '9.792,73
3	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS DISTRITOS				1,00	R\$ 4.158.837,75	R\$ 4.158.837,75
3.1	SÃO VICENTE				1,00	R\$ 676.222,20	R\$ 676.222,20
3.1.1	RUAS				1,00	R\$ 676.222,20	R\$ 676.222,20
3.1.1.1	RUA ESTRADA VELHA				1,00	R\$ 460.721,53	R\$ 460.721,53
3.1.1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 3.227,54	R\$ 3.227,54
3.1.1.1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFR A	M2	12,00	R\$ 187,01	'R\$ '2.244,12
3.1.1.1.1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFR A	HA	0,63	R\$ 557,97	'R\$ '351,52
3.1.1.1.1.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	6.318,97	R\$ 0,10	'R\$ '631,90
3.1.1.1.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 365.798,79	R\$ 365.798,79
3.1.1.1.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	5.506,53	R\$ 66,43	'R\$ '365.798,79
3.1.1.1.3	DRENAGEM SUPERFICIAL				1,00	R\$ 91.695,20	R\$ 91.695,20
3.1.1.1.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	1.805,42	R\$ 30,48	'R\$ '55.029,20
3.1.1.1.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	63,19	R\$ 59,36	'R\$ '3.750,96
3.1.1.1.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	63,19	R\$ 520,89	'R\$ '32.915,04
3.1.1.2	RUA DA ESCOLA				1,00	R\$ 13.732,15	R\$ 13.732,15



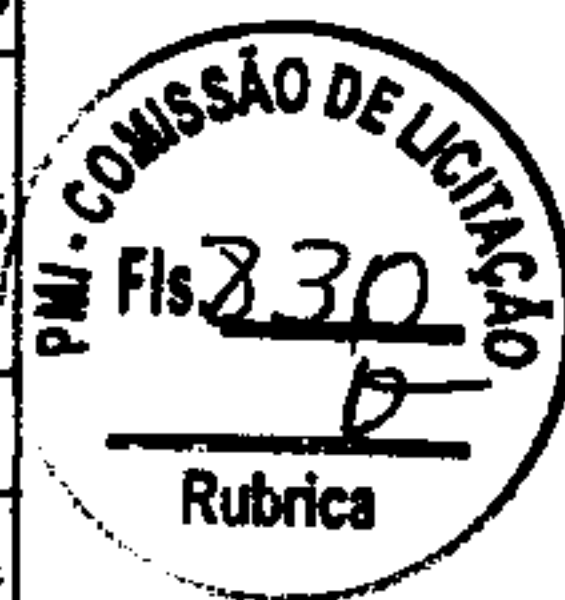
EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A109457-2

3.1.1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 74,44	R\$ 74,44
3.1.1.2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	186,10	R\$ 0,30	'R\$ '55,83
3.1.1.2.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	186,10	R\$ 0,10	'R\$ '18,61
3.1.1.2.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 10.507,90	R\$ 10.507,90
3.1.1.2.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	158,18	R\$ 66,43	'R\$ '10.507,90
3.1.1.2.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 3.149,81	R\$ 3.149,81
3.1.1.2.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	62,03	R\$ 30,48	'R\$ '1.890,67
3.1.1.2.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	2,17	R\$ 59,36	'R\$ '128,81
3.1.1.2.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	2,17	R\$ 520,89	'R\$ '1.130,33
3.1.1.3	RUA DO CEMITERIO				1,00	R\$ 92.161,86	R\$ 92.161,86
3.1.1.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 490,31	R\$ 490,31
3.1.1.3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.225,75	R\$ 0,30	'R\$ '367,73
3.1.1.3.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.225,75	R\$ 0,10	'R\$ '122,58
3.1.1.3.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 66.770,12	R\$ 66.770,12
3.1.1.3.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	1.005,12	R\$ 66,43	'R\$ '66.770,12
3.1.1.3.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 24.901,43	R\$ 24.901,43
3.1.1.3.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	490,30	R\$ 30,48	'R\$ '14.944,34
3.1.1.3.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	17,16	R\$ 59,36	'R\$ '1.018,62
3.1.1.3.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	17,16	R\$ 520,89	'R\$ '8.938,47
3.1.1.4	RUA DA QUADRA				1,00	R\$ 109.606,66	R\$ 109.606,66
3.1.1.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 583,11	R\$ 583,11
3.1.1.4.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.457,75	R\$ 0,30	'R\$ '437,33
3.1.1.4.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.457,75	R\$ 0,10	'R\$ '145,78
3.1.1.4.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 79.407,76	R\$ 79.407,76
3.1.1.4.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	1.195,36	R\$ 66,43	'R\$ '79.407,76
3.1.1.4.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 29.615,79	R\$ 29.615,79
3.1.1.4.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	583,10	R\$ 30,48	'R\$ '17.772,89
3.1.1.4.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	20,41	R\$ 59,36	'R\$ '1.211,54
3.1.1.4.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	20,41	R\$ 520,89	'R\$ '10.631,36
3.2	SANTA CRUZ DA SERRA				1,00	R\$ 731.035,01	R\$ 731.035,01
3.2.1	RUAS				1,00	R\$ 731.035,01	R\$ 731.035,01
3.2.1.1	RUA SDO 01				1,00	R\$ 302.693,45	R\$ 302.693,45
3.2.1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 3.842,52	R\$ 3.842,52
3.2.1.1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFR A	M2	12,00	R\$ 187,01	'R\$ '2.244,12

EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A109457-2



3.2.1.1.1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	3.996,00	R\$ 0,30	'R\$ '1.198,80
3.2.1.1.1.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	3.996,00	R\$ 0,10	'R\$ '399,60
3.2.1.1.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 217.672,51	R\$ 217.672,51
3.2.1.1.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	3.276,72	R\$ 66,43	'R\$ '217.672,51
3.2.1.1.3	DRENAGEM SUPERFICIAL				1,00	R\$ 81.178,42	R\$ 81.178,42
3.2.1.1.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	1.598,40	R\$ 30,48	'R\$ '48.719,23
3.2.1.1.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	55,94	R\$ 59,36	'R\$ '3.320,60
3.2.1.1.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	55,94	R\$ 520,89	'R\$ '29.138,59
3.2.1.2	RUA DO CEMITÉRIO				1,00	R\$ 68.327,79	R\$ 68.327,79
3.2.1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 353,68	R\$ 353,68
3.2.1.2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	884,20	R\$ 0,30	'R\$ '265,26
3.2.1.2.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	884,20	R\$ 0,10	'R\$ '88,42
3.2.1.2.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 45.521,82	R\$ 45.521,82
3.2.1.2.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	685,26	R\$ 66,43	'R\$ '45.521,82
3.2.1.2.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 22.452,29	R\$ 22.452,29
3.2.1.2.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	442,12	R\$ 30,48	'R\$ '13.475,82
3.2.1.2.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	15,47	R\$ 59,36	'R\$ '918,30
3.2.1.2.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	15,47	R\$ 520,89	'R\$ '8.058,17
3.2.1.3	RUA EVILÁSIO BARBOSA				1,00	R\$ 159.429,15	R\$ 159.429,15
3.2.1.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 875,99	R\$ 875,99
3.2.1.3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	2.189,95	R\$ 0,30	'R\$ '656,99
3.2.1.3.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	2.189,95	R\$ 0,10	'R\$ '219,00
3.2.1.3.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 126.774,35	R\$ 126.774,35
3.2.1.3.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	1.908,39	R\$ 66,43	'R\$ '126.774,35
3.2.1.3.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 31.778,81	R\$ 31.778,81
3.2.1.3.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	625,70	R\$ 30,48	'R\$ '19.071,34
3.2.1.3.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	21,90	R\$ 59,36	'R\$ '1.299,98
3.2.1.3.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	21,90	R\$ 520,89	'R\$ '11.407,49
3.2.1.4	RUA SDO 02				1,00	R\$ 94.809,87	R\$ 94.809,87
3.2.1.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 504,40	R\$ 504,40
3.2.1.4.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	1.261,00	R\$ 0,30	'R\$ '378,30
3.2.1.4.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	1.261,00	R\$ 0,10	'R\$ '126,10
3.2.1.4.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 68.689,95	R\$ 68.689,95



3.2.1.4.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	1.034,02	R\$ 66,43	'R\$ '68.689,95
3.2.1.4.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 25.615,52	R\$ 25.615,52
3.2.1.4.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	504,40	R\$ 30,48	'R\$ '15.374,11
3.2.1.4.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	17,65	R\$ 59,36	'R\$ '1.047,70
3.2.1.4.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	17,65	R\$ 520,89	'R\$ '9.193,71
3.2.1.5	RUA EVILÁSIO BARBOSA 2				1,00	R\$ 48.832,92	R\$ 48.832,92
3.2.1.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 259,80	R\$ 259,80
3.2.1.5.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	649,50	R\$ 0,30	'R\$ '194,85
3.2.1.5.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	649,50	R\$ 0,10	'R\$ '64,95
3.2.1.5.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 35.379,95	R\$ 35.379,95
3.2.1.5.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	532,59	R\$ 66,43	'R\$ '35 379,95
3.2.1.5.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 13.193,17	R\$ 13.193,17
3.2.1.5.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	259,80	R\$ 30,48	'R\$ '7.918,70
3.2.1.5.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	9,09	R\$ 59,36	'R\$ '539,58
3.2.1.5.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	9,09	R\$ 520,89	'R\$ '4.734,89
3.2.1.6	RUA SDO 03				1,00	R\$ 20.043,62	R\$ 20.043,62
3.2.1.6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 106,64	R\$ 106,64
3.2.1.6.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	266,60	R\$ 0,30	'R\$ '79,98
3.2.1.6.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	266,60	R\$ 0,10	'R\$ '26,66
3.2.1.6.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 14.522,26	R\$ 14.522,26
3.2.1.6.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	218,61	R\$ 66,43	'R\$ '14.522,26
3.2.1.6.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 5.414,72	R\$ 5.414,72
3.2.1.6.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	106,64	R\$ 30,48	'R\$ '3.250,39
3.2.1.6.3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	3,73	R\$ 59,36	'R\$ '221,41
3.2.1.6.3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	3,73	R\$ 520,89	'R\$ '1.942,92
3.2.1.7	RUA DA CRECHE				1,00	R\$ 21.605,56	R\$ 21.605,56
3.2.1.7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 117,09	R\$ 117,09
3.2.1.7.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	292,74	R\$ 0,30	'R\$ '87,82
3.2.1.7.1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	292,74	R\$ 0,10	'R\$ '29,27
3.2.1.7.2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 16.529,78	R\$ 16.529,78
3.2.1.7.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM	SEINFR A	M2	248,83	R\$ 66,43	'R\$ '16.529,78
3.2.1.7.3	DRENAGEM				1,00	R\$ 4.958,69	R\$ 4.958,69
3.2.1.7.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	97,58	R\$ 30,48	'R\$ '2.974,24



EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A109457-2

3.2.1.7. 3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	3,42	R\$ 59,36	'R\$ '203,01
3.2.1.7. 3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	3,42	R\$ 520,89	'R\$ '1.781,44
3.2.1.8	TRAVESSA DO CRUZEIRO				1,00	R\$ 15.292,65	R\$ 15.292,65
3.2.1.8. 1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 84,03	R\$ 84,03
3.2.1.8. 1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	210,07	R\$ 0,30	'R\$ '63,02
3.2.1.8. 1.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	210,07	R\$ 0,10	'R\$ '21,01
3.2.1.8. 2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 12.160,68	R\$ 12.160,68
3.2.1.8. 2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	183,06	R\$ 66,43	'R\$ '12.160,68
3.2.1.8. 3	DRENAGEM				1,00	R\$ 3.047,94	R\$ 3.047,94
3.2.1.8. 3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	60,02	R\$ 30,48	'R\$ '1.829,41
3.2.1.8. 3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	2,10	R\$ 59,36	'R\$ '124,66
3.2.1.8. 3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	2,10	R\$ 520,89	'R\$ '1.093,87
3.3	VILA CASCU DO				1,00	R\$ 1.137.218,02	R\$ 1.137.218,02
3.3.1	RUAS VILA CASCU DO				1,00	R\$ 1.137.218,02	R\$ 1.137.218,02
3.3.1.1	RUA DA CAXA D'ÁGUA				1,00	R\$ 53.790,78	R\$ 53.790,78
3.3.1.1. 1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 2.510,95	R\$ 2.510,95
3.3.1.1. 1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFR A	M2	12,00	R\$ 187,01	'R\$ '2.244,12
3.3.1.1. 1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	667,06	R\$ 0,30	'R\$ '200,12
3.3.1.1. 1.3	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	667,06	R\$ 0,10	'R\$ '66,71
3.3.1.1. 2	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 34.342,32	R\$ 34.342,32
3.3.1.1. 2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	516,97	R\$ 66,43	'R\$ '34.342,32
3.3.1.1. 3	DRENAGEM SUPERFICIAL				1,00	R\$ 16.937,51	R\$ 16.937,51
3.3.1.1. 3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	333,53	R\$ 30,48	'R\$ '10.165,99
3.3.1.1. 3.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	11,67	R\$ 59,36	'R\$ '692,73
3.3.1.1. 3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFR A	M3	11,67	R\$ 520,89	'R\$ '6.078,79
3.3.1.2	RUA S.D.O 05				1,00	R\$ 54.978,17	R\$ 54.978,17
3.3.1.2. 1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00	R\$ 292,48	R\$ 292,48
3.3.1.2. 1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFR A	M2	731,19	R\$ 0,30	'R\$ '219,36
3.3.1.2. 2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFR A	M2	731,19	R\$ 0,10	'R\$ '73,12
3.3.1.2. 3	PAVIMENTAÇÃO				1,00	R\$ 39.829,44	R\$ 39.829,44
3.3.1.2. 3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFR A	M2	599,57	R\$ 66,43	'R\$ '39.829,44
3.3.1.2. 4	DRENAGEM				1,00	R\$ 14.856,25	R\$ 14.856,25
3.3.1.2. 4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFR A	M	292,47	R\$ 30,48	'R\$ '8.914,49
3.3.1.2. 4.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFR A	M3	10,24	R\$ 59,36	'R\$ '607,85



EDJALMA MOREIRA CUNHA
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A109457-2